



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre o pagamento de gratificações dos cargos e funções a que menciona.”

Art. 1º Para fins de pagamento, pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, das gratificações de sobreaviso dos cargos de Fiscal de Posturas, Fiscal Sanitário, Agente de Trânsito, Técnico de Informática e Analista de Sistemas, e a função de Conselheiro Tutelar, fica condicionada aos seguintes critérios:

- A) Entrega prévia da relação dos servidores em sobreaviso;
- B) Entrega prévia da escala de trabalho de cada servidor em sobreaviso;
- C) Aferimento, pela chefia imediata, do cumprimento da escala de sobreaviso.

Art. 2º A entrega dos documentos previstos no art. 1º desta instrução será de responsabilidade da chefia imediata de cada servidor, no prazo de entrega dos pontos mensais dos servidores.

Art. 3º A não entrega dos documentos implicará no não pagamento das gratificações, até que o vício seja sanado.

Art. 4º O não cumprimento parcial da escala de sobreaviso implicará em desconto proporcional ao valor total a que tinha direito, e o não cumprimento total ensejará no não pagamento da gratificação, devendo, ainda, ser oficiado o Secretário responsável para que proceda a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 15. A presente Instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 29 de maio de 2020.


Hélder Sebastião Santos
Secretário Municipal de Administração
Município de Pedro Leopoldo